



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.128, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		
Programa	4075 - Desporto e Lazer para desenvolver Cidadão		
Projeto/Atividade	1.010 - Reforma quadra poliesportiva Comunidade de Buritis		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 2710 - Transferência Especial dos Estados	Valor: R\$ 243.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

- I** - Fonte de Recursos: 2.710 - Transferência Especial dos Estados;
II - Total Geral: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 13 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA COMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município